



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 16/04/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.892, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 76/17

Em 20 / 04 / 17

[assinatura]
Servidor

Reinstitui o Programa “Esporte Para Todos” e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Reinstitui, no âmbito municipal, o Programa “Esporte para todos”, vinculado às Secretarias Municipais de Desporto e Turismo e da Saúde e Assistência Social, sob a coordenação das mesmas.

Parágrafo único. O Programa reinstituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e executado, também, através de parcerias com associações e/ou entidades estabelecidas no Município, cujos objetivos e finalidades estejam de acordo com os fins deste Programa.

Art. 2º. O Programa objetiva abranger as crianças e adolescentes carentes de nosso Município, proporcionando-lhes acessibilidade às atividades esportivas, culturais e educativas, gerando ocupações produtivas e viabilizando movimentos esportivos.

Art. 3º. A execução do Programa será em conformidade com as disposições constantes no anexo I, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do projeto de lei em pauta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0024.2305- Outras Ações e Serviços na Área da Saúde

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica

3.3.3.90.39.99.13- Serviços Educacionais e Desportivos

10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

27.811.0036.1136- Contratos de Associações Educativas e Desportivas

3.3.3.90.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J

3.3.3.90.39.99.13- Serviços Educacionais e Desportivos

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 18 / 04 / 17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 6º. Revoga a Lei Municipal nº 2.469, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês
de abril de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretário Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

LEI Nº 2.892/2017.

ANEXO I

Publicado em 18/04/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

1- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:

1.1- Título do programa: **“ESPORTE PARA TODOS”**

1.2- Período de execução: a partir de abril de 2017.

1.3- Coordenação: Secretarias Municipais de Desporto e Turismo e da Saúde e Assistência Social, através do Departamento de Esportes e Departamento de Assistência Social (DAS).

2- JUSTIFICATIVA:

1- Através do Projeto “Esporte para Todos”, as crianças terão acesso às práticas desportivas com profissionais habilitados nas diferentes áreas de atuação.

1.1 - O esporte é uma ferramenta fundamental no desenvolvimento social, físico, mental e moral, na vida das crianças e adolescentes;

1.2 A prática desportiva contribui para o processo formativo e nos aspectos sociais, relacionados, principalmente, à construção de valores morais, éticos e à socialização.

1.3- A vivência esportiva motiva habilidades, tais como: raciocinar, exercitar a memória e compreender situações, linguagens e estratégias.

1.4- O esporte contribui, também, na formação da personalidade e do caráter das crianças e adolescentes.

2- A Constituição de 1988, em seu artigo 217 garante a todos o pleno exercício e acesso as atividades esportivas incentivando e valorizando a difusão das mesmas;

3- A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 102; fomenta e ampara o desporto, o lazer e a recreação como direito de todos;

4- O direito ao esporte é assegurado às crianças e adolescentes, conforme preveem os artigos 4º e 59 do ECA;

5- As Secretaria Municipais do Desporto e Turismo e da Saúde e Assistência Social, através dos Departamentos de Esportes e de Assistência Social (DAS) serão responsáveis pela organização e efetiva realização do programa, assegurando direitos e prevendo responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 18/04/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

3- OBJETIVOS:

3.1- Objetivo Geral:

1- O programa “ESPORTE PARA TODOS” tem como eixo central abranger práticas desportivas para crianças e adolescentes carentes, pois o esporte torna-se uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento social, físico, mental e moral, gerando ocupações produtivas, viabilizando movimentos esportivos.

3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Inicialmente, o programa “ESPORTE PARA TODOS” deverá atingir os seguintes objetivos:

- incentivar, proteger e valorizar a diversidade esportiva do Município;
- ampliar e garantir a participação de crianças e adolescente nas atividades esportivas e desportivas no Município;
- contribuir para qualificar a educação, utilizando a pratica de atividades esportivas.
- -promover a integração entre a execução do programa e as instituições do Município, quando envolvidas, através de exigência de boa conduta, assiduidade e envolvimento.

4- POPULAÇÃO ALVO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METAS:

4.1- Seleção:

O envolvimento no programa “ESPORTE PARA TODOS” será de crianças e adolescentes carentes do Município que manifestarem interesse em participar da prática de esportes que serão oferecidos.

4.2- Metas:

- Ensinar e praticar esportes como: futsal, futebol de campo e voleibol, capoeira, handebol, artes marciais e outras modalidades esportivas, culturais e educacionais que atendam às disponibilidades do Município.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 18/04/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 36/2017

Nova Bassano, 30 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal:

Na forma da legislação em vigor encaminhamos para análise e votação dessa Câmara de Vereadores o projeto de lei apenso que objetiva Reinstaurar o Programa “Esporte para todos”, destinado às crianças e adolescentes carentes de nosso Município, e revogar a Lei Municipal nº 2.469, de 2011.

Salientamos a necessidade de revogar a lei anterior e reinstaurar o programa acima identificado, a fim de atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Esta lei instituiu normas gerais para parcerias entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme o caso.

Relativamente ao programa “ESPORTE PARA TODOS”, ressaltamos que o eixo central é abranger práticas desportivas, visto que o esporte na vida das crianças e adolescentes é imprescindível para o desenvolvimento social, físico, mental e moral, gerando ocupações produtivas, bem como entrosamento social. Os objetivos do Programa são incentivar, proteger e valorizar a diversidade esportiva do município; ampliar e garantir a participação de crianças e adolescente nas atividades oferecidas; contribuir para qualificar a educação, bem como promover a integração entre a execução do programa e as instituições do município.

Salientamos que o Programa será executado através de parcerias com associações e/ou entidades estabelecidas no Município, cujos objetivos e finalidades estejam de acordo com o mesmo.

Pelas razões acima elencadas aguardamos aprovação do projeto de lei em pauta e atenciosamente nos subscrevemos.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Publicado em 18/04/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 30/03/17

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

- 1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - a) Projeto de Lei nº 36/2017 que Reinstituí, no âmbito municipal, o Programa “Esporte para todos”, vinculado às Secretarias Municipais de Desporto e Turismo e da Saúde e Assistência Social, sob a coordenação das mesmas.
- 2) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 36/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com o Programa "Esporte para todos", que no âmbito municipal restitui através do Projeto de Lei nº 36/2017.

08.02.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0024.2305.....Outras Ações e Serviços na Área da Saúde
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (394). . . . R\$750.000,00
3.3.3.90.39.99.13.....Serviços Educacionais e Desportivos (2320)

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
27.811.0036.1136.....Contratos de Associações Educativas e Desportivas
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros P. J. (583) R\$25.700,00
3.3.3.90.39.99.13.....Serviços Educacionais e Desportivos (2039)

Data: 30/03/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR

[assinatura]
Município de Nova Bassano
João Otávio Peltz
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 36/2017, que o Poder Executivo Municipal reinstituiu, no âmbito municipal, o Programa "Esporte para todos", vinculado às Secretarias Municipais de Desporto e Turismo e da Saúde e Assistência Social. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 36/2017.	3.3.3.90.39.00.00 3.3.3.90.39.00.00	ASPS Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 30 de Março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA